RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CNPJ: 52.611.664/0001-90)

Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis

Período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do Fundo)
a 31 de março de 2025
e Relatório do auditor independente

RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CNPJ: 52.611.664/0001-90)

Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis
Período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do Fundo)
a 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstração da posição financeira.....5

Demonstração do resultado.....6

Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7

Demonstração dos fluxos de caixa.....8

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis.....9

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**, administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em **31 de março de 2025** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de março de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em **31 de março de 2025**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios

Como apresentado na nota explicativa nº 3.d, em 31 de março de 2025 o saldo das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios totalizava R$ 65.400 mil, representando 97,82% do patrimônio líquido do Fundo naquela data, e por este motivo considerado o principal assunto de auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação das premissas utilizadas no registro das cotas de investimentos no Fundo, sua adequada valorização e provisionamento das perdas esperadas na realização das referidas cotas, análise das informações contábeis recentes do fundo investido e evolução dos investimentos.

Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto incluídas na nota explicativa mencionada.

Ênfase

Insuficiência de caixa
O Fundo não possui recursos em caixa para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de cotas.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis apresentadas referem-se ao período de 24 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em função da transformação do Fundo. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

•. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

•. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

•. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

•. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

•. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de junho de 2025



Edmilson Dias de Miranda
Sócio contador - CRC 1SP141.125/O-0
YPC Auditun S Auditoria Independente S/S
CRC 2SP034.906/O-3

RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 52.611.664/0001-90

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

em 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

Aplicações / Especificação	Nota	Quantidade	Mercado/ Realização	% sobre o Patrimônio Líquido
Disponibilidades			**34**	**0,05%**
Banco conta movimento			34	0,05%
Títulos e valores mobiliários	**4**	**338.794**	**67.005**	**100,23%**
Títulos públicos		**44**	**716**	**1,07%**
LFT - Letras Financeiras do Tesouro		44	716	1,07%
Cotas de fundos de Investimento em Direitos Creditórios		**51.715**	**65.400**	**97,82%**
FIDC ARC DIP JS NP - sênior		51.427	64.029	95,77%
FIDC ARC DIP JS NP - subordinada		288	1.371	2,05%
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**287.036**	**889**	**1,33%**
BTG Pactual CDB Plus FIRF CP		287.036	889	1,33%
TOTAL DO ATIVO			**67.039**	**100,28%**
Valores a pagar			**185**	**0,28%**
IRRF a recolher			180	0,27%
Taxa de Administração			2	0,00%
Despesa de Auditoria			-	0,00%
Taxa de Fiscalização - CVM			3	0,01%
TOTAL DO PASSIVO			**185**	**0,28%**
Patrimônio Líquido			**66.854**	**100,00%**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**67.039**	**100,28%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 52.611.664/0001-90

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do Resultado

Período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	**24/01/2025 a 31/03/2025**
Direitos Creditórios	**-**
Resultado com direitos creditórios	-
Cotas de fundos de investimento	**3.019**
Resultado com cotas de fundos de investimento	3.019
Títulos de Renda Fixa	**16**
Rendas de Títulos de Renda Fixa	16
Despesas	**(22)**
Taxa de administração	(5)
Taxa de Auditoria	(15)
Taxa de Fiscalização CVM	(2)
Outras Despesas Administrativas	-
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas	**3.013**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 52.611.664/0001-90

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

	24/01/2025 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	**63.734**
Representado por 53.444.816,649527 cotas a R$ 1,192513	63.734
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**3.013**
Cotas emitidas no período	**14.890**
Emissão de 11.980.135,632814 cotas	14.890
Cotas resgatadas no período	**(14.783)**
Resgates de 11.887.617,025351 cotas	(14.783)
Patrimônio líquido no final período	**66.854**
Representado por 53.537.335,256990 cotas a R$ 1,248736	66.854

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 52.611.664/0001-90
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	24/01/2025 a 31/03/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(14.000)
Resgate em cotas de fundos de investimento	14.007
Aplicação em Títulos de Renda Fixa	(400)
Resgate em Títulos de Renda Fixa	340
Pagamento de taxa de administração	(6)
Pagamento de taxa de gestão	-
Taxa de Auditoria	(15)
Demais pagamentos/recebimentos	(1)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(75)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Cotas emitidas	14.890
Cotas resgatadas	(14.783)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**107**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**32**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	34
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**32**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

-

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

1. Contexto operacional

O RWM JS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 20 de outubro de 2023 e iniciou suas operações em 26 de janeiro de 2024, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

É objetivo da Classe proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis à Classe.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag WM Gestora de Patrimônio Ltda, (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

Essas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 24 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em função da transformação do Fundo, conforme divulgado na nota explicativa nº 18.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração do Fundo em 18 de junho

de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo. Estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023		Altera a ICVM Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024	CVM	Altera a ICVM Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	Altera as datas de adaptação dos Fundos.

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das resoluções especificadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos estão assim classificados:

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

	Saldo em 23 de janeiro de 2025			
	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor de mercado (R$)	% sobre o PL
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	16.273,980800	44	716	1,07%
Total			**716**	

d) Cotas de fundos de investimentos

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

	31/03/2025	
Cotas de fundo Investimento	**Quant.**	**Valor de Mercado**
FIDC ARC DIP JS NP - sênior	51.427	64.029
FIDC ARC DIP JS NP - subordinada	288	1.371
BTG Pactual CDB Plus FIRF CP	287.036	889
		66.289

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO – CNPJ: 52.363.951/0001-29

O ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, constituído no CNPJ sob o nº 52.363.951/0001-29 ("Fundo"), administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86 ("Administradora"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado. O Fundo teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") datado de 29 de setembro de 2023 e iniciou suas operações na mesma data.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 30").

É objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio de aplicação dos recursos do Fundo na aquisição (i) dos direitos de crédito representados por Notas Comerciais escriturais emitidas pela Nassau Administração e Participações Ltda. nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escritural, em Série Única, Para Colocação Privada, da Nassau Administração e Participações Ltda.", datado de 05 de setembro

de 2023, conforme alterado em 30 de Outubro de 2023 e posteriormente em 30 de Janeiro de 2024 ("Direitos de Crédito" ou "Direitos Creditórios", "Notas Comerciais" e "Termo de Emissão", respectivamente), bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, Notas Comerciais ("Documentos Comprobatórios"); (ii) dos Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

Conforme previsto no regulamento o Fundo não permite resgate de cotas, a não ser por ocasião da liquidação do Fundo.

Cotas de fundos de investimento em renda fixa

BTG PACTUAL CDB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – CNPJ: 27.717.359/0001-30

O BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 19 de outubro de 2017, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 20 de novembro do mesmo ano, a partir da cisão parcial das cotas do BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado para o Fundo.

O Fundo tem como objetivo, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O Fundo destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes com relatório emitido em 30 de março de 2025, sem modificação de opinião.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

5. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

I. Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

II. Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativas às amortizações de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria das Classes de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para

tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio da Classe.

III. Risco de Mercado. O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

IV. Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio da Classe Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a Classe. Dessa forma, caso a Classe venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos da Classe, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. A Classe poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos da Classe.

V. Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

VI. Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de Classes de investimento, a Classe poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pela Classe, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais a Classe e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos a Classe por parte de seu Cotista.

VII. Liquidação da Classe. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pela Classe.

VIII. Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o

pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a GESTORA alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a ADMINISTRADORA quanto o CUSTODIANTE estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a ADMINISTRADORA e o CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

IX. Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira da Classe.

X. Risco de Concentração: A Classe não está sujeita a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse Devedor.

XI. Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita neste Regulamento, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfação suas obrigações.

XII. Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas a Classe. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pela Classe, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

XIII. Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela ADMINISTRADORA e/ou pelo CUSTODIANTE dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

XIV. Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes. A Carteira da Classe poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente.

6. Transações com partes relacionadas

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
24/01/2025 a 31/03/2025				
Taxa de administração	2	(5)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
	2	**(5)**		

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas, o valor da cota será determinado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial feita de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação em vigor, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do mesmo dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Na emissão de cotas do Fundo, o valor da aplicação é convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia da integralização, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, em sua sede ou dependências.
Admite-se que os pedidos de aplicação de cotas sejam realizados nos seguintes moldes: (i) cotização D+0; e (ii) pagamento D+0.

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, foram emitidas 11.980.135,632814 cotas no montante de R$ 14.890.

b) Resgates

A classe admite o resgate compulsório de suas cotas, desde que a assembleia de cotistas assim autorize, bem como determine claramente a forma e condições por meio do qual referido procedimento deve ser realizado. Para tanto, o resgate compulsório deverá ser realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da mesma classe e subclasse, bem como não cobrará taxa de saída.

Admite-se que os pedidos de resgates de cotas sejam realizados nos seguintes moldes: (i) cotização D+3; e (ii) pagamento D+1.

No período de 23 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025 a, foram resgatadas 11.887.617,025351 cotas no montante de R$ 14.783.
.
Será permitida a utilização de ativos financeiros na integralização e resgates de cotas.

8. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Reag Trust DTVM S.A.
Controladoria	Reag Trust DTVM S.A.
Custódia	Reag Trust DTVM S.A.
Tesouraria	Reag Trust DTVM S.A.
Gestão	Reag WM Gestora de Patrimônio Ltda.

9. Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo no período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, estão demonstrados conforme a seguir:

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

	Patrimônio líquido médio	24/01/2025 a 31/03/2025	% s/ PL
	65.527		
Despesa			
Taxa de administração		(5)	0,01%
Taxa de Auditoria		(15)	0,02%
Taxa de Fiscalização CVM		(2)	0,00%
		(22)	**0,02%**

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor de cotas do Fundo e suas respectivas rentabilidades, no período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, foi a seguinte:

	Valores das cotas de classe única (R$)	Rentabilidade %
Período de 24 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025	1,248736	4,71
23/01/2025 (*)	1,192513	-

(*) Data da transformação

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA pela Classe uma remuneração mensal, observado o valor fixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este que será atualizado anualmente, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Administração”).

Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA pela Classe uma remuneração equivalente a R$ 100,00 (cem reais) valor este que será atualizado anualmente, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período (“Taxa de Gestão”).

As Taxas de Administração e Gestão serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ ou saída.

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transferência) a 31 de março de 2025, foi provisionado o montante de R$ 5 a título de taxa de administração.

No período de 24 de janeiro de 2025 (data da transferência) a 31 de março de 2025, não houve provisão a título de taxa de gestão.

12. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se

aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

13. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

14. Política de divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

15. Rating

No período 24 de janeiro de 2025 (data da transformação) a 31 de março de 2025, não houve contratação de serviço de classificação de risco.

16. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Alterações estatutárias

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

24/01/2025 – A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas aprovou a transformação e atualização da denominação que passará a ser RWM JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, nos termos da CVM nº 175, de 02 de outubro de 2023 a partir da data de 24 de janeiro de 2025.

19. Eventos subsequentes

Não identificamos eventos ou ações significativos gerados a serem mencionados em período subsequente para o Fundo.

20. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 24 de janeiro de 2025 (data da transformação do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o lucro líquido e o valor patrimonial das cotas)

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP-260152/O-3